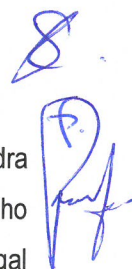


Ata n.º 2_AO2/2024



Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro estiveram reunidos a Presidente do Júri, Sandra Cristina dos Reis Figueira Sousa, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, Maria de Fátima Moutinho Pereira, técnica superior de arquitetura paisagista da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, como primeira vogal e Joaquim Augusto Ribeiro Pera, encarregado operacional da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, como segundo vogal, na qualidade de membros do Júri do procedimento concursal para ocupação de 1 posto de trabalho por tempo indeterminado na categoria e carreira de assistente operacional (tratorista), publicado na Bolsa de Emprego Público, código de oferta OE202407/0571, a fim de proceder à verificação dos requisitos exigidos à admissão dos candidatos ao procedimento em epígrafe, nos termos do disposto no artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria).

1. O Júri apreciou as candidaturas e deliberou, por unanimidade, excluir os seguintes candidatos:
 - 1.1. Por não ter comprovado possuir os requisitos específicos de admissão exigidos no ponto 9.3. do aviso, uma vez que não apresentou os documentos indicados, designadamente, habilitação para condução de veículos agrícolas pesados correspondente à categoria T e subcategoria III.
 - Daniel José Costa Pereira;
 - Luís André Esteves Queirós.
 - 1.2. Por não possuir os requisitos específicos de admissão exigidos no ponto 9.3. do aviso, designadamente, habilitação para condução de veículos agrícolas pesados correspondente à categoria T e subcategoria III.
 - Joaquim João do Nascimento Soares;
 - José António Barros Monteiro;
 - Nuno Filipe Rebelo Barros.
 - 1.3. Por não possuir os requisitos específicos de admissão exigidos no ponto 9.3. do aviso, designadamente, habilitação para condução de veículos agrícolas pesados correspondente à categoria T e subcategoria III, e não possuir o requisito habitacional exigido no ponto 9.2. do aviso, designadamente, ser detentor da escolaridade obrigatória:
 - Hugo Henrique Fraga Pereira Pires.
2. O Júri deliberou, por unanimidade, notificar os candidatos da intenção de os excluir, nos termos do n.º 4 do art.º 16.º da Portaria, para no prazo de 10 (dez) dias úteis dizerem por escrito o que lhes oferecer.


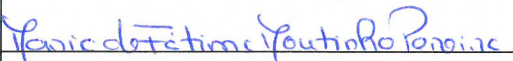

3. Feita a apreciação das candidaturas apresentadas, o júri decidiu admitir os seguintes candidatos, por reunirem os requisitos exigidos e por terem cumprido as formalidades do aviso de abertura:

- Idílio Roberto dos Santos Augusto;
- José Filipe Meneses Ferreira;
- Pedro Manuel Martins Teixeira.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Alijó, 22 de agosto de 2024

O Júri:

A Presidente	Sandra Cristina dos Reis Figueira Sousa	
1.º Vogal	Maria de Fátima Moutinho Pereira	
2.º Vogal	Joaquim Augusto Ribeiro Pera	

ANEXO À ATA N.º 2
LISTA DE CANDIDATOS/AS A NOTIFICAR DA INTENÇÃO DE EXCLUSÃO
(Às exclusões ocorridas em sede de admissão)

Nos termos do n.º 4 do art.º 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ficam notificados/as os/as candidatos/as, abaixo mencionados/as, para, no prazo de dez dias úteis, dizer, querendo, por escrito, o que se lhe oferecer sobre a intenção do Júri de os excluir do procedimento mencionado em epígrafe, com os fundamentos que a seguir se enumeram:


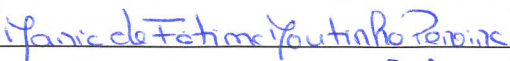
Nome	Fundamentação da Intenção de Exclusão
Daniel José Costa Pereira	1.1
Luís André Esteves Queirós	1.1
Joaquim João do Nascimento Soares	1.2
José António Barros Monteiro	1.2
Nuno Filipe Rebelo Barros	1.2
Hugo Henrique Fraga Pereira Pires	1.3

Observações:

- 1.1. Por não ter comprovado possuir os requisitos específicos de admissão exigidos no ponto 9.3. do aviso, uma vez que não apresentou os documentos indicados, designadamente, habilitação para condução de veículos agrícolas pesados correspondente à categoria T e subcategoria III;
- 1.2. Por não possuir os requisitos específicos de admissão exigidos no ponto 9.3. do aviso, designadamente, habilitação para condução de veículos agrícolas pesados correspondente à categoria T e subcategoria III;
- 1.3. Por não possuir os requisitos específicos de admissão exigidos no ponto 9.3. do aviso, designadamente, habilitação para condução de veículos agrícolas pesados correspondente à categoria T e subcategoria III, e não possuir o requisito habitacional exigido no ponto 9.2. do aviso, designadamente, ser detentor da escolaridade obrigatória.

Alijó, 22 de agosto 2024

O Júri:

A Presidente	Sandra Cristina dos Reis Figueira Sousa	
1.º Vogal	Maria de Fátima Moutinho Pereira	
2.º Vogal	Joaquim Augusto Ribeiro Pera	